



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.216/2021

Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2196/2020 de 10/12/2020, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

03	Secretaria Municipal de Administração e Turismo	
0301	Administração	
0301 04	Administração	
0301 04 122	Administração Geral	
0301 04 122 0016	Administração Governamental	
0301 04 122 0016 2005	Manut. Atividades Sec. Adm e Turismo	
0301 04 122 0016 2005 31909200000000.0001 (xx)	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$.2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701 10	Saúde	
0701 10 301	Atenção Básica	
0701 10 301 0047	Atenção Básica	
0701 10 301 0047 2081	Manutenção do Saúde Bucal	
0701 10 301 0047 2081 33933000000000.4511 (xx)	Material de Consumo	R\$.1.931,00
0701 10 301 0047 2081 33933000000000.4500 (xx)	Material de Consumo	R\$.8.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701 10	Saúde	
0701 10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0701 10 303 0006	Assistência Farmacêutica	
0701 10 303 0006 2050	Manut Prog Assistência Farmacêutica	
0701 10 303 0006 2050 33933200000000.4511 (xx)	Material Distr. Gratuita	R\$.20.000,00
0701.10.303.0006.2050.33933200000000.4050 (xx)	Material Distr. Gratuita	R\$.12.000,00

ENCARGOS GERAIS

10	Secretaria Municipal de Administração e Turismo	
1001	Administração	
1001 28	Administração	
1001 28 845	Administração Geral	
1001 28 845 0003	Administração Governamental	
1001 28 845 0003 0020	Manut. Atividades Sec. Adm e Turismo	
1001 28 845 0003 0020 33309300000000.1068 (xx)	Indenizações e Restituições	R\$.0,91
TOTAL DOS CREDITOS		R\$.43.931,91

Art. 2º. Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º a redução de verbas dos seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

0301.04.122.0016.2005.33903300000000.0001(2753.7)	Passagens e deslocamentos	R\$.2.000,00
---	---------------------------	--------------

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0701.10.301.0047.2046.33903900000000.4500(33838.9) Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$.8.000,00
0701.10.301.0047.2081.33903000000000.4511(64241.0) Material de Consumo	R\$.1.931,00
0701.10.303.0006.2050.33903200000000.4511(64168.5) Material, Bem, serviço distr. Gratuita	R\$.20.000,00
0701.10.303.0006.2050.33933200000000.4050(42495.1) Material, Bem, serviço distr. Gratuita	R\$.12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.43.931,00

Art. 3º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o art.1º:

Superávit do recurso 1068 – FEAS	R\$.0,91
TOTAL DO SUPERÁVIT	R\$.0,91

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ALINE LOCATELLI
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo